Universidade Federal do Espírito Santo
Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde
Departamento de Geologia

ATA DA 07ª REUNIÃO DE CARÁTER ORDINÁRIO DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UFES, POR MEIO DE POR MEIO DE CONSULTA ENVIADA POR E-MAIL, NO DIA OITO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (08/07/2024), SOB A PRESIDÊNCIA DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, PROFESSOR FÁBIO SIMPLICIO, CONTANDO COM A PRESENÇA DOS DOCENTES: ARIADNE MARRA DE SOUZA, CAROLINE CIBELE VIEIRA SOARES, CLAYTON RICARDO JANONI, ÉDER CARLOS MOREIRA, JENESCA FLORENCIO VICENTE DE LIMA, JUAN ALFREDO AYALA ESPINOZA, MARCOS EDUARDO HARTWIG, MARILANE GONZAGA DE MELO, MIRNA APARECIDA NEVES, PAULO DE TARSO FERRO DE OLIVEIRA FORTES E SALOMÃO SILVA CALEGARI. REPRESENTANTES DISCENTES: CINTHIA CIRICO CABRAL, JOÃO LUIZ DA SILVA FILHO E VINÍCIUS FÁBIO COSTA. AUSENTES: FABRÍCIA BENDA DE OLIVEIRA (FÉRIAS). Havendo *quórum*, foi iniciada a reunião pelo Chefe do Departamento. A Secretaria Unificada de Departamentos enviou um e-mail para os membros da Câmara Departamental contendo o seguinte texto: Senhores (as) Membros da Câmara Departamental do Departamento de Geologia, boa tarde! De ordem do Chefe do Departamento de Geologia, convocamos os (as) Senhores (as) Membros para a 7ª Sessão, de caráter ordinário, da Câmara Departamental agendada para o dia 08/07/2024, (Segunda-feira), às 08h00min. A votação será feita respondendo ao e-mail de convocação, a partir de 8h00min até às 14h00min do dia 08/07/2024. Em anexo ao e-mail, seguem para apreciação e aprovação: **2. Aprovação de Atas. 2.1 Ata da 06ª reunião de caráter ordinário do Departamento de Geologia, realizada no dia 10 de junho de 2024. 3. Ordem do dia: 3.1 Documento avulso nº 23068.031296/2024-15 - Homologação dos Representantes Discente no Departamento de Geologia** - Novos membros: Rhian Santos Barbosa (T) - rhian.barbosa@edu.ufes.br; José Roberto André Filho (S) - jose.andre@edu.ufes.br; Danilo de Moura Silva Gonçalves de Macedo (T) - danilo.macedo@edu.ufes.br; Maria Eduarda Ribeiro Ramos (S) - maria.er.ramos@edu.ufes.br; Giselly Maria de Fátima Herculano dos Santos (T) - Giselly.m.santos@edu.com.br; Luciene da Silva Olímpio (S) - luciene.olimpio@edu.ufes.br. Mandato até 20/06/2025. **3.2 Processo digital nº 23068.033236/2024-29 - Alteração de bibliografia - Interessado: Coordenação do Curso de Geologia - CCG/CCENS (Ofício anexo)**. CÓDIGO: DGE05573 - NOME DA DISCIPLINA: Geologia Histórica. **2. Aprovação de ata. 2.1** APROVADO ou NÃO APROVADO; **3. Ordem do dia: 3.1** APROVADO ou NÃO APROVADO; **3.2** APROVADO ou NÃO APROVADO. Para demais esclarecimentos, estamos à disposição. Atenciosamente, Natália. Colocados em votação os referidos pontos de pauta, foi aprovado por unanimidade. Por solicitação do professor Juan Alfredo Ayala Espinoza, seu voto foi declarado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às 14:00h, e eu, Natália Ferraz Thomé de Azevedo, da Secretaria Unificada de Departamentos do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde, lavrei a presente Ata, constando 37 (trinta e sete) linhas, 2 (duas) páginas, e 04 (quatro)

anexos, que, após lida e achada conforme, será aprovada e assinada por todos os membros desta Câmara Departamental…

Prof.ª. Ariadne Marra de Souza ……..
Prof.ª. Caroline Cibele Vieira Soares ……...…….
Prof.º Clayton Ricardo Janoni …….……
Prof.º Éder Carlos Moreira …….……...…….
Prof.º Fábio Simplicio ……...…...…….
Prof.ª. Fabricia Benda de Oliveira ……...……...……
Prof.ª. Jenesca Florencio Vicente de Lima ……...…….
Prof.º Juan Alfredo Ayala Espinoza ……...……
Prof.º Marcos Eduardo Hartwig.……..……...……
Prof.ª. Marilane Gonzaga de Melo ……...……
Prof.ª. Mirna Aparecida Neves ……...……
Prof.º Paulo de Tarso Ferro de Oliveira Fortes……...……..
Prof.º Salomão Silva Calegari ……...……...……..
Representação discente.……...…….
João Luiz da Silva Filho ..…….....
Cinthia Cirico Cabral (Suplente)….……...……..……...
Mikele Da Silva Ferreira…….....……..……
Scarlat Vitória Bernardes Franco de Almeida …….……
Vinícius Fábio Costa (Suplente)…..…….....…….……..……...
Wellington Soterio da Silva Pereira (Suplente)……...

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO ACADÊMICO DE GEOLOGIA

ELEIÇÕES 2024 PARA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

As eleições de 2024 tem o intuito de contemplar aos estudantes do curso de bacharel em geologia da Universidade Federal do Espírito Santo a possibilidade de participar diretamente do movimento estudantil de forma democrática por meio desta, de acordo com o estatuto do CA.

Existia a disponibilidade para candidatar-se para as representações do Centro Acadêmico, Departamento e Colegiado do curso. Com 09 (nove) vagas para compor a chapa do Centro Acadêmico de Geologia (CAGE), 6 (seis) vagas para representação no Departamento do curso, 3 titulares e 3 suplentes, e 2 (duas) vagas para representação no colegiado, 1 titular e 1 suplente, todas com duração de 1 (um) ano.

A eleição ocorreu no dia 20 de junho (quinta-feira), no prédio da Geologia, das 08 às 18 horas, por meio de uma urna manual.

Os requisitos foram atendidos para a validade da eleição para os Representantes de Colegiado e de Departamento:

- Lançamento do edital da eleição com 1 (um) mês de antecedência;
- Possuir Quórum de participação dos alunos nas eleições, onde 92 alunos participaram com 174 alunos ativos;
- Possuir 50% mais 1 (um) de votos para cada candidato que não tiveram concorrentes.

CONTAGEM DOS VOTOS		
Função	**Candidatos**	**Votos**
Centro Acadêmico	**Chapa Andrômeda** **PRESIDENTE** Erllon Brenno Pereira Brandes (2021) **VICE-PRESIDENTE** Davi Almeida Lima (2020) **TESOURARIA** João Victor Cereja Santos (2023) **VICE-TESOURARIA** Heitor Lorenzo Silva Gomides (2024) **COMUNICAÇÃO** Tainá Reis Costa (2024) **VICE-COMUNICAÇÃO** Mari' Anna Martins Delesposte (2022) **EVENTOS** Mariana Lucena Girardi (2024) **VICE-EVENTOS** Rogério Vieira Tostes Ecard Filho (2022) **SECRETARIA GERAL** Pedro Albuquerque Ferreira (2021)	**92 VOTOS A FAVOR (52,87%)**
Representante de Departamento	**Chapa** **TITULAR** Rhian Santos Barbosa (2021) **SUPLENTE** José Roberto André Filho (2023) **TITULAR** Danilo de Moura Silva Gonçalves de Macedo (2023) **SUPLENTE** Maria Eduarda Ribeiro Ramos (2023) **TITULAR** Giselly Maria de Fátima Herculano dos	**92 VOTOS A FAVOR (52,87%)**

	Santos (2019) **SUPLENTE** Luciene da Silva Olímpio (2023)	
Representantes de Colegiado	**Chapa** **TITULAR** Vinicius Fábio Costa (2023) **SUPLENTE** Adriele Terra Sividanes (2022)	**92 VOTOS A FAVOR (52,87%)**

*Novas eleições deverão acontecer para reposição dessas vagas após cumprido 1 (um) ano de duração, conforme homologação desses representantes de Departamento e Colegiado, juntamente com as eleições dos representantes de Centro Acadêmico.
*Em caso da eleição não atingir Quórum de 50 % mais 1 de votantes, com isso novas eleições para representantes deverão ocorrer para que essa vaga seja ocupada.
*Em anexo, lista de nomes com assinatura dos eleitores que participaram e o resultado dos votos.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVI ALMEIDA LIMA
Data: 20/06/2024 21:55:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Presidente/ Vice - presidente do Centro Acadêmico

20 de Junho de 2024
Alegre/ES

1	ADNA LENGRUBER DE SOUZA	2023101407	
2	ADRIANE PURCINO NOGUEIRA	2018104290	
3	ADRIELE TERRA SIVIDANES	2022101418	
4	AG ARTUR VIALLI DA SILVA	2020102961	AG Artur Vialli da Silva
5	ALICE FARIAS FERREIRA	2024101918	Alice Farias Ferreira
6	ALLAN PAVUNA DA SILVA	2018104209	
7	ALLYSON JOSE DA SILVA MARTINS	2024101933	
8	ANA CARLA FREITAS GOMES	2019109184	
9	ANA CAROLINA LOPES WERNECK	2023100355	
10	ANA CLARA DE MORAES VIEIRA GARCIA	2022102088	
11	ANA CLARA NUNES ESPINHEIRA	2018104294	
12	ANA JULIA DA SILVEIRA BRITO	2020102963	Ana Julia da Silveira Brito
13	ANA LAURA SILVA OLIVEIRA	2018104273	Ana Laura Silva Oliveira
14	ANDERSON LOYOLA GOMES JUNIOR	2022100253	Anderson Loyola Gomes Júnior
15	ANDRE MOROSINI FACHETTI	2021102820	
16	ANNA LUIZA PADUA RIBEIRO PERIN	2020101131	Anna Luiza Pádua R. Perin
17	ANTONIO LUCAS MOURA DE ALMEIDA	2024103229	
18	ANYKA ANDRADE AGUIAR	2023100787	Anyka Andrade Aguiar
19	AQUILA DE OLIVEIRA ALMEIDA	2019202414	
20	ARTHUR ALVERNAZ MAGALHAES	2024103228	
21	AUGUSTO ROMERO MARTINS	2020103001	
22	BEATRIZ PERINOTTI MULLER	2024101920	
23	BERNARDO LUIZ CAMPOS MARTINS	2019107720	
24	BRENO DA ROCHA BORGES	2021101218	Breno da R. Borges
25	BRENO LAFRATTA CALANDRELLI	2018104281	
26	CAINA CARDOSO PEREIRA	2024103231	
27	CAIO BINOTTI CARVALHO	2022102070	Caio Binotti Carvalho
28	CAIO GONCALVES PEREIRA	2017101974	
29	CAMILA SCHELLEMBERG SOLANO	2021100510	Camila Schellemberg Solano
30	CAMILI CEZAR GUTTER	2023100050	Camili Cezar Gutter
31	CÍCERO DIAS BOTTACIN	2018102576	
32	CINTHIA CIRICO CABRAL	2023101423	Cinthia Cirico Cabral
33	DANDARA OZORIO LAPA	2019107838	
34	DANIEL DE ALMEIDA VILELA	2021100447	Daniel de Almeida Vilela
35	DANILO BROEDEL DE OLIVEIRA	2024101922	
36	DANILO DE MOURA SILVA GONCALVES DE MACEDO	2021101285	Dgoncalves
37	DAVI ALMEIDA LIMA	2020101255	Davi Almeida Lima
38	DAVI CEVOLANI BUSATO	2021100448	Davi Cevolani Busato
39	DAVI MOREIRA GOMES	2017102500	
40	DEBORA CANTILIANO MUNIZ TONOLI	2019107718	Debora Cantiliano Muniz Tonoli
41	DEBORA SILVA CALHEIRO	2019107822	
42	DIEGO PAEL DE PAULA	2017101976	
43	EDUARDA ALVES PRANDO MILLI	2021100451	Eduarda Alves Prando Milli
44	EDUARDO ALVES CASSIANO	2020103020	Eduardo Alves Cassiano
45	EDUARDO MATOS VENANCIO	2021101662	Eduardo Matos Venancio
46	ELTON GONCALVES SILVESTRE	2022100247	
47	ERIC JOSE CERQUEIRA GONCALVES	2020103012	Eric José C. Gonçalves
48	ERIVELTO DIOGO DA SILVA	2020103344	
49	ERLLON BRENNO PEREIRA BRANDES	2021101554	Erllon Brenno P. Brandes.
50	EROS PADILHA NERY	2024101919	
51	EVERTON CESAR OLIVEIRA MADEIRA	2021102139	Everton Cesar Oliveira Madeira
52	FELIPE DANIEL DE CAMARGO	2024101929	
53	FELIPE DE SOUZA PIZETTA	2022101133	Felipe de Souza Pizetta
54	FERNANDO DANGREMON VIANA	2018104292	
55	FERNANDO RAMOS SILVA	2019202220	
56	FILIPE EMANUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	2024101932	

Digitalizado com CamScanner

57	GABE ARRUDA BOLZAN	2018104283	Gabe Arruda Bolzan
58	GABRIEL DARDENGO DE BRITO	2020205493	
59	GABRIEL DINIZ PEIXOTO	2019109316	Gabriel Diniz Peixoto
60	GABRIEL GAUDIO VENTURINI	2023101706	
61	GABRIEL GONCALVES MOREIRA	2021102819	Gabriel Gonçalves Moreira
62	GABRIEL LUIZ LIMA GERONIMO	2022100249	
63	GEAN CARLOS DA SILVA ABREU	2023102332	
64	GESSIKA DE BRITO MACHADO	2023101451	Gessika de Brito Machado
65	GISELLY MARIA DE FATIMA HERCULANO DOS SANTOS	2019109381	Gislelly Mª Fª Herculano dos Santos
66	GIULIA ZANON E SILVA	2024101921	
67	GUIDO GOAR VIALLI DA SILVA	2020101042	Guido Goar Vialli da Silva
68	GUILHERME CARNEIRO DE ASSIS	2017102492	
69	GUILHERME OAKES DE ALMEIDA	2019109120	Guilherme Oakes de Almeida
70	GUSTAVO GOULART ELEUTERIO	2021101286	
71	HEITOR LORENZO SILVA GOMIDES	2024101917	Heitor Lorenzo Silva Gomides
72	HEITOR MOULIN DA SILVA	2018104267	
73	HELOISA HELENA DA COSTA FERREIRA	2024101923	
74	HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA	2021101290	Henrique Araujo de Souza
75	HENRIQUE JARETTA SILVA	2017102495	Henrique Jaretta Silva
76	IAN DE CARVALHO AUGUSTO PINTO	2020101294	
77	ICARO PARAIZO SENHORELO	2023100154	
78	IGOR DO LIVRAMENTO SILVA	2019107940	Igor do Livramento Silva
79	INAE DE SENA CONCEICAO	2019107740	Inaê de Sena
80	ISAAC AZEVEDO BRAZ	2023101040	
81	ISABELLA COUTINHO SILVA HUBNER	2019109243	Isabella Coutinho Silva Hubner
82	ISABELLA RIBAS BRECCO GUIRAO	2021101510	
83	IZABELLA DE OLIVEIRA MAGNANI	2017101989	Izabella de Oliveira Magnani
84	JACYELE FERREIRA PACHECO	2023101462	
85	JARBAS FERREIRA DE SOUZA NETO	2019109538	Jarbas Ferreira de Souza Neto
86	JEAN FILIPE MACHADO DOS SANTOS	2023101050	Jean Filipe Machado dos Santos
87	JHONATAN COUTO DOS SANTOS	2020100998	Jhonatan Couto dos Santos
88	JOAO FRANCISCO VALANI STEIN	2022101244	João Francisco Valani Stein
89	JOAO LUIZ DA SILVA FILHO	2021100224	João Luiz da Silva Filho
90	JOAO PAULO SILVA VENIAL	2023101041	
91	JOAO PEDRO FERNANDES UNGARATO	2022102066	
92	JOAO PEDRO GOMES PIROVANI	2022100233	João Pedro Gomes Pirovani
93	JOAO PEDRO SANTANA E SILVA	2020103017	
94	JOAO VICTOR CEREJA SANTOS	2023101042	João Victor Cereja Santos
95	JOAO VICTOR RODRIGUES COSTA	2020102967	João Victor Rodrigues Costa
96	JOHN ANTHONY FERNANDES BARBOSA	2019109174	John Anthony F. Barbosa
97	JOSE ROBERTO ANDRE FILHO	2023101709	José Roberto André Filho
98	JOSE VENANCIO GROU	2020101737	José Venâncio Grou
99	JUAN LUIZ GONCALVES FERREIRA MARQUES	2024101931	
100	JULIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	2019100576	Júlia Azevedo de Oliveira
101	JULIA CONTARINE DE ALMEIDA	2024101927	
102	KAIO ROBERTI DA COSTA	2017102497	
103	KAREN PESCA GONCALVES	2020103008	Karen Pesca Gonçalves
104	KAYO SILVA DAL COL COSTA	2023101707	Kayo Silva
105	KEVIN SOLANO DOS REIS	2021100301	Kevin Solano dos Reis
106	LARISSA GOMES DA SILVA	2019108940	Larissa Gomes da Silva
107	LAURA BARBARA DA SILVA	2024103230	
108	LAVINIA DA VEIGA TONOLLI	2020101731	Lavinia da Veiga Tonolli
109	LAVYNIA MALAQUIAS PECANHA	2018102075	
110	LEONARDO ANICIO VAZ LANZA	2019107862	Leonardo Anicio Vaz Lanza
111	LEONARDO COELHO FABRINO FILHO	2018103239	
112	LIZ OLIVEIRA MALAQUIAS	2021101477	Liz Oliveira Malaquias
113	LUANA PEDRINI REZENDE	2020103067	Luana Pedrini Rezende
114	LUCAS BEBIANO FERREIRA	2022102077	Lucas Bebiano Ferreira

Digitalizado com CamScanner

115	LUCAS ESTEVES MACHADO	2018102870	
116	LUCAS ORTOLANI FORZA	2022101339	Lucas Ortolani Forza
117	LUCIENE DA SILVA OLIMPIO	2023101025	Luciene da Silva Olimpio
118	LUIZ CARLOS MOREIRA DUARTE FILHO	2019109213	Luiz Carlos Moreira Duarte Filho
119	LUIZ HENRIQUE KELLER FARIA	2022100144	Luiz Henrique Keller Faria
120	MARCELO AUGUSTO DA SILVA PASTOR	2020103047	Marcelo Augusto da S. Pastor
121	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS COELHO	2021100862	
122	MARI ANNA MARTINS DELESPOSTE	2022102073	Mariana Martins Delesposte
123	MARIA CLARA RONZANI DA SILVA	2021101289	
124	MARIA EDUARDA RIBEIRO RAMOS	2023100313	Maria Eduarda Ribeiro Ramos
125	MARIAH BURGELLI RANGEL	2021102018	Mariah Burgelli Rangel
126	MARIANA DE MENDONCA CARVALHO	2019109359	
127	MARIANA LUCENA GIRARDI	2024101924	
128	MATHEUS ABREU SALLES	2021101287	
129	MATHEUS ALVES SILVA	2019109404	
130	MATHEUS ANGELO DA SILVA CHAVES	2023101496	Matheus Angelo da Silva Chaves
131	MATHEUS BASTOS ALVES	2019108890	Matheus Bastos Alves
132	MATHEUS GONGORA ALVES ROCHA	2017102493	Matheus Gongora Alves Rocha
133	MEL HENRIQUES CERQUEIRA	2021102828	Mel Henriques Cerqueira
134	MIKELE DA SILVA FERREIRA	2022102085	
135	MIRIAN CRISTINA SANTANA LOPES	2020205635	
136	MYLLENA MOURA GONCALVES	2018104251	
137	NORTON JOSE ALVES FAGUNDES NETO	2024103227	
138	OTAVIO LAZARINE DE SOUZA CUNHA	2019109849	
139	PABLO DE OLIVEIRA SALVATO	2019109338	Pablo de Oliveira Salvato.
140	PABLO RODRIGUES DE SOUZA	2019109322	Pablo Rodrigues de Souza
141	PAMELLA ISIDORO RIBEIRO OLIVEIRA	2022100234	Pamella Isidoro Ribeiro Oliveira
142	PEDRO ALBUQUERQUE FERREIRA	2021100422	Pedro Albuquerque Ferreira
143	PEDRO HENRIQUE LIMA ROCHA	2017101970	
144	PEDRO LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	2021100425	Pedro Lucas dos S. Oliveira
145	PEDRO LUIZ MUNIZ DE OLIVEIRA FIRMINO	2022101225	Pedro Luiz M. O. Firmino
146	PEDRO PECANHA HEREDIA DE SA	2023100030	
147	RAFAELA FACINE RIBEIRO	2020102994	Rafaela Facine Ribeiro
148	RAIANE MECHETTI FERREIRA	2017101975	Raiane Mechetti Ferreira
149	RAYSSA BARBOSA XAVIER	2019107942	Rayssa Barbosa Xavier.
150	REBECA DIAS DUARTE SIRQUEIRA	2023100977	Rebeca Dias Duarte Sirqueira
151	RENAN DE MIRANDA BARBOSA	2018104278	
152	RHIAN SANTOS BARBOSA	2021101130	Rhian Santos Barbosa
153	RHYAN GONCALVES GOMES MARTINS	2022100577	
154	ROBERTO BATISTA DOS SANTOS	2022102082	
155	ROGERIO VIEIRA TOSTES ECARD FILHO	2022100230	Rogério Vieira Tostes Ecard Filho
156	RUAN DUTRA PEDRUZZI	2021100478	Ruan Dutra Pedruzzi
157	RUAN MOREIRA ALVES	2019202354	Ruan Moreira Alves
158	SAMUEL ELOI MOL NOLASCO DE ABREU	2022100575	
159	SARAH CRISTHINA SERRANO FIGUEIREDO	2021101425	Sarah Cristina Serrano Figueiredo
160	SCARLAT VITORIA BERNARDES FRANCO DE ALMEIDA	2021100324	Scarlat V. B. F de Almeida
161	SOPHIA MARQUES ROSSETTI	2019107782	
162	TAINA REIS COSTA	2024101926	Tainá Reis Costa
163	TATIANA PAULI RESENDE	2019107794	Tatiana Pauli Resende
164	THAIS JUNQUEIRA DE ALMEIDA	2018102571	
165	THAIS RODRIGUES SOARES	2023100445	
166	THAMIRIS DOS SANTOS TAVARES	2020101084	Thamiris dos Santos Tavares
167	THIAGO CURTY VIMERCATI	2020102089	Thiago Curty Vimercati
168	TIAGO CALDAS MACHADO	2021102949	Tiago Caldas Machado
169	VALERIANO GOMES RODRIGUES	2023101715	
170	VICTOR JOSE DE SOUZA RIBEIRO	2023101329	
171	VINICIUS FABIO COSTA	2023100059	
172	VITORIA NOELIA DA SILVA PINHEIRO	2023100449	

Digitalizado com CamScanner

173	WELLINGTON SOTERIO DA SILVA PEREIRA	2023100978
174	WOLLACY DE OLIVEIRA MORAES	2022102084

Digitalizado com CamScanner

Universidade Federal do Espírito Santo

Centro Acadêmico de Geologia UFES

ELEIÇÕES 2024 PARA REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição do Centro Acadêmico de Geologia (CAGE), e Representantes do Colegiado e Departamento da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES/Campus de Alegre, realizar-se-á no dia 20 de junho de 2024, de 08h00min às 18h00min, no prédio da Geologia.

Art. 2º A diretoria é eleita por maioria simples, através de sufrágio universal, direto e secreto, para mandato de 1 ano.

Parágrafo único: Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no curso de Geologia UFES.

Art. 3º A votação será presencial, e será convocada pela atual gestão do CAGE.

Art. 4º A contagem dos votos será feita através de uma urna manual.

Art. 5º A participação nesta eleição dar-se-á através de registro de CHAPAS para o Centro Acadêmico e Representantes do Departamento e Colegiado.

Art. 6º Será considerada eleita a chapa que: I - Se única, conseguir a maioria absoluta (50% + 1) do número total de discentes matriculados no curso de Geologia da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

II - Se concorrer com outra(s), conseguir maior número de votos favoráveis dentre todos/as (maioria simples).

Parágrafo único: Havendo empate será feita uma nova eleição no prazo de três dias úteis entre as chapas empatadas.

Art. 7º Poderão compor chapa todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de Geologia UFES.

DOS REGISTROS DAS CHAPAS

Art. 8º As chapas poderão efetuar seus registros através da plataforma GOOGLE FORMS a partir do dia da divulgação deste edital até o dia 18/06/2024. (https://forms.gle/FnSzw3XhVHzpbpfh8)

Critérios para inscrição:

CAGE

- Cada chapa deve conter 9 (nove) componentes;
- A chapa eleita terá cargos internos definidos entre si:

a) Presidente e vice
b) Tesoureiro e vice
c) Comunicação e vice
d) Eventos e vice
e) Secretário Geral

DEPARTAMENTO

- Cada chapa deve conter 6 (seis) componentes

a) Titular e suplente
b) Titular e suplente
c) Titular e suplente

COLEGIADO

- A chapa deve conter 2 (dois) componentes

  a) Titular

  b) Suplente

Art. 9º A chapa indicará no registro o nome com o qual fará campanha.

DA PROGRAMAÇÃO ELEITORAL

As datas são as seguintes:

- Divulgação do Edital: 05/06/2024
- Inscrições das chapas: 05/06/2024 a 18/06/2024
- Eleição: 20/06/2024
- Posse: até no máximo dia 30/06/2024

Art. 10º A campanha poderá ser feita por via impressa e ou redes sociais e divulgação boca a boca.

DA VOTAÇÃO

Art. 11º Para a votação o estudante deverá preencher os campos com nome e matrícula.

DA APURAÇÃO

Art. 12º A apuração será realizada de forma manual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos por esta comissão.

Alegre, 05 de junho de 2024.

Davi Almeida Lima

Presidente

Estatuto do Centro Acadêmico de Geologia da Universidade Federal do Espírito Santo
(CAGE)

Capítulo I - Da Entidade

Art.1°: O Centro Acadêmico de Geologia (CAGE) fundado em doze de Abril de dois mil e sete (12/04/2007), sociedade civil sem fins lucrativos, apartidária, com sede e foro na cidade de Alegre é o órgão de representação estudantil do curso de Geologia da Universidade Federal do Espírito Santo.

Parágrafo Único: O Centro Acadêmico de Geologia (CAGE), reconhece o Diretório Central dos Estudantes, DCE, a União Estadual dos Estudantes, UEE e a União Nacional dos Estudantes, UNE como entidades de legítimas de representação dos estudantes, nos seus respectivos níveis de atuação, reservado, face a elas sua autonomia.

Art.2°: O CAGE é uma entidade sem fins lucrativos, salvo a necessidade de arrecadação que vise a cobertura de custos referentes a atividade do mesmo. O tempo de duração do CAGE é indeterminado.

Art.3°: O CAGE é uma entidade subordinada somente aos interesses do conjunto dos estudantes do Curso de Geologia da UFES, tendo plena liberdade de atuação.

§1º – Toda ação efetuada em nome deste Estatuto e de conformidade com suas cláusulas, provém do poder delegado pelos estudantes e em seu nome será exercido.

Art.4°: O CAGE tem por objetivos:

* Reconhecer, estimular e levar adiante a luta dos estudantes do curso de Geologia da Universidade Federal do Espírito Santo, em defesa dos seus interesses;
* Promover e organizar encontro, reuniões, debates, palestras, atividades afins de caráter acadêmico, cultural, científico, social, político e desportivo, de modo a atender aos anseios dos estudantes do Curso de Geologia da UFES;
* Promover a interação entre os alunos do curso de Geologia e proporcionar intercâmbio e colaboração com outras entidades estudantis da UFES e demais universidades, sejam elas nacionais ou internacionais;
* Difundir a Geologia dentro e fora da UFES, perante os seguimentos da sociedade civil é demais organizações governamentais e não-governamentais;
* Organizar os estudantes de Geologia na luta por uma Universidade crítica, autônoma e democrática;
* Organizar e orientar a luta dos estudantes, ao lado do povo, no sentido da construção de uma sociedade livre, democrática e sem exploração;
* Estimular e defender qualquer tipo de movimento ou organização democráticos autônomos que estejam orientados no sentido dos objetivos que constam deste Estatuto;
* Solidarizar-se com a luta dos jovens e dos povos de todos os países contra a exploração e

a opressão.

Capitulo II - Dos elementos da entidade

Art.5°: São elementos do CAGE:

* Seus Patrimônios;
* Seus Associados.

Seção I: Do Patrimônio

Art.6°: O patrimônio da entidade é constituído pelos bens que possui e por outros que venham a adquirir, cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos seus encargos.

Art.7º: A receita da entidade é constituída por:
* Dividendos;
* Auxílios e subvenções;
* Doações e legados;
* Rendas auferidas em seus empreendimentos;
* Qualquer outro meio admitido em lei.

Seção II: Dos Associados

Art.8º: São associados do CAGE todos os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Geologia da UFES.

Art.9º: Todos os associados gozam de iguais direitos e estão sujeitos a iguais deveres.

Art.10º: São direitos dos associados:
* Votar e ser votado, conforme as disposições do presente Estatuto;
* Participar de todas as atividades promovidas pelo Centro Acadêmico;
* Reunir-se, associar-se e manifestar-se nas dependências do CAGE bem como utilizar-se do seu patrimônio para realizar e desenvolver qualquer atividade que não contrarie o presente Estatuto;
* Ter acesso aos livros, documentos e espaço físico do CAGE.

Art.11º: São deveres dos associados:
* Cumprir e fazer cumprir o estabelecimento no presente Estatuto, bem como as deliberações das instâncias do CAGE;
* Lutar pelo fortalecimento da entidade;
* Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;
* Exercer com dedicação e espírito de luta a função na qual tenham sido investidos.

Parágrafo Único: Serão aplicadas penalidades aos associados que desrespeitarem o disposto no art.11°, podendo perder a condição de associado quando a acusação for feita por outros associados à diretoria, e for decidido pela assembléia geral com pleno exercício de defesa por parte do sócio.

Capítulo III – Da Organização e do Funcionamento da Entidade

Art.12º: São instâncias do CAGE:

* Assembleia Geral;
* Diretoria.

Art.13º: A Assembleia Geral será a instância máxima deliberativa para todos os assuntos relevantes e decisivos ao corpo estudantil. Somente nela poderão ocorrer aprovações, voto e inelegibilidade de estudantes.

Art.14º: A Assembleia Geral realiza-se:

* Por iniciativa de no mínimo 3 (três) membros da Diretoria;
* Por requerimento de 1/10 (um décimo) dos sócios, que deve proceder imediatamente à convocação.

Parágrafo único - Toda Assembleia Geral será convocada através de Edital afixado na sede do CAGE, no Prédio da Geologia e demais recintos da Universidade, com pelo menos 1 dia de antecedência, o qual mencionará a data, horário, local e pauta.

Art.15º: A assembleia geral se realiza em sessão única, e delibera com a presença mínima de 1/10 dos associados.

Art.16º: São atribuições da Assembleia Geral:

* Aprovar seu regimento externo;
* Aprovar reforma dos Estatutos, pelo voto de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos representantes;
* Aprovar e alterar o regulamento eleitoral;
* Criar departamento;
* Deliberar sobre medidas de interesse dos associados;
* Deliberar sobre casos omissos do presente Estatuto.

Seção III: Da Diretoria

Art.17º A diretoria é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades cotidianas da entidade.

Art.18º: Compete a Diretoria:

* Representar os estudantes do curso de Geologia da UFES;
* Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como divulgá-lo entre os associados;
* Respeitar e encaminhar eletronicamente ou por ofício as decisões do CAGE;
* Lutar pela qualidade do ensino na Geologia;
* Defender o ensino público, gratuito e de qualidade, bem como os interesses da UFES;
* Gerenciar recursos e prestar contas a cada 3 (três) meses;
* Atuar com seriedade e ética, objetivando a divulgação e o crescimento do CAGE;
* Organizar o mural do CAGE;
* Estabelecer um instrumento de publicação de suas ações, seja eletrônico ou por intermédio de um informativo em ofício, regular e sem caráter político, religioso ou discriminatório;
* Organizar e apoiar atividades festivas que promovam a arte, a cultura, o lazer e a interação social entre os estudantes da Universidade;
* Participar das reuniões de Conselhos de DA's e CA's;
* Participar através de representantes nas reuniões dos Colegiados, Conselhos é demais comissões especiais;
* Planejar e viabilizar a vida econômica da entidade;
* Convocar Assembleia Geral;
* Convocar as eleições para a Diretoria do CAGE;
* Acompanhar os problemas que por venturas ocorrerem, relacionados ao ensino, a pesquisa e a extensão;
* apresentar relatório de suas atividades ao final do mandato.

Art.19°: Fica em função da presidência, detalhadas nos **§1º e §2º,** as responsabilidades administrativas, interações com o departamento e colegiado, coordenação dos membros do Centro acadêmico, manejo financeiro, zelo dos documentos, representações legais e judiciais.

§1º - Compete ao presidente:

* Coordenar o Centro Acadêmico, mantendo sua perfeita ordem e operacionalidade, respondendo pela sua administração direta;
* Assinar documentos internos e externos, bem como receber e tomar ciência de todas as correspondências endereçadas ao Centro acadêmico;
* Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Centro Acadêmico;
* Substituir o Vice-Presidente, em caso de impedimento, e sucedê-lo em hipótese de ausência do cargo;
* Conduzir e fiscalizar as atividades internas, atendendo o Estatuto e o Regimento Interno.

§2º - Compete ao Vice-Presidente:

* Coordenar a estrutura contábil e financeira, elaborar balancetes mensais e balanços de exercícios;
* Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o Centro Acadêmico;

* Assinar os documentos de movimentação financeira;
* Substituir o Presidente, em caso de impedimento, e sucedê-lo em hipótese de ausência do cargo;
* Deverá ser apresentado em assembleias gerais, ao menos uma vez por mês, o fluxo de entrada e saída de caixa do mês;
* Manter toda documentação devidamente arquivada e atualizada.

Art.20°: Fica em função da Diretoria de Comunicação e Eventos, detalhadas nos **§1º e §2º** a prestação de informação ao colegiado e departamento, organização de eventos, e divulgação externa das ações do Centro acadêmico.

§1º: Compete ao Diretor de eventos:

* Organizar o calendário anual de eventos e altera-lo se necessário;
* Liderar o processo de planejamento e desenvolvimento dos eventos relacionados ao curso de Geologia da UFES;
* Executar os eventos planejados;
* Convocar e montar times de voluntários para a organização de eventos de grande porte, bem como distribuir funções e conduzir suas ações;
* Substituir o Diretor de Comunicação, em caso de impedimento, e sucedê-lo em hipótese de ausência do cargo.

§2º: Compete ao Diretor de Comunicação:

* Divulgar interna e externamente as realizações do Centro Acadêmico;
* Manter atualizados os meios de comunicação e redes sociais, bem como seu perfeito funcionamento;
* Criação de logos, e tudo o que compete a cultura externa do centro acadêmico;
* Substituir o Diretor de eventos, em caso de impedimento, e sucedê-lo em hipótese de ausência do cargo.

Art 21°: Fica em função do embaixador, detalhado no §1º representar os alunos da Geologia - UFES externamente.

§1°: Compete ao embaixador

* Manter-se informado sobre eventos, encontros, simpósios, assembleias, associações e organizações dentro do âmbito geológico;
* Repassar aos demais membros do Centro Acadêmico, e posteriormente a todos os alunos, as datas, temas, valores e outras informações que considerar relevantes sobre os eventos.
* Manter-se ativo no que diz respeito à execução de funções que contribuem para a facilitação da interação dos alunos do curso de Geologia com os eventos, encontros,

simpósios, assembleias, associações e organizações.

Capitulo IV – Das Penalidades

Art.22º: São faltas, dos membros da Diretoria, o não cumprimento do presente Estatuto, a depredação do patrimônio, o uso indevido dos recursos financeiros do CAGE e os atentados contra deliberações da Assembleia Geral.

§1º – Os membros da Diretoria do CAGE eleita pelo voto direto e secreto, deverão obedecer a regularidade de participação às reuniões de Diretoria, convocadas pelo Diretor Administrativo, a quem compete exercer a Secretaria Geral desta entidade, obedecendo a seguinte regra:

* A ausência a 5 (cinco) reuniões sem justificativa, consecutivas ou intercaladas, será punida com o afastamento da Diretoria, entende-se como justificativa documento de médicos, policiais, juízes e outros de mesmo caráter;
* Caso haja afastamento o suplente deverá ocupar o cargo;
* Não havendo suplente imediato, o cargo permanecerá vago até as próximas eleições.

§2º – Os membros da Diretoria que se encaixarem nas faltas previstas no artigo 19, serão destituídos da referida Diretoria, e ainda, perderão o direito de votar e ser votado pelo prazo de 1 (um) ano completo, a contar pela data de votação de aplicação da penalidade.

Capitulo V – Da Eleição de Diretoria

Art.23º: A Diretoria se elege por maioria absoluta, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapas, para mandato de 1 (um) ano, a partir da data de sua posse.
§1º: – A eleição deverá ser convocada com no mínimo 1 (um) mês de antecedência.
§2º: – O prazo máximo para a inscrição de chapas de 3 (três) dias antes da realização das eleições.
§3º: – As chapas, no ato das suas inscrições deverá apresentar os nomes de seus membros efetivos e suplentes, com seus respectivos cargos.
§4º: – Sendo a eleição por chapa, não é permitido o voto nominal para cada cargo.
§5º: – As chapas serão identificadas pelo número, nome ou cor, que receberão que serão escolhidos pelos próprios candidatos.

Art.24º: A chapa vencedora tomará posse até no máximo 30 dias após a apuração dos votos.

Parágrafo único: Em casos extraordinários que impossibilite as atividades presenciais dentro da universidade , a chapa com mandato vigente do CAGE - UFES poderá realizar eleições online das representações estudantis de colegiado, departamento e de chapa do CAGE, em caráter emergencial. O CAGE deverá montar a comissão eleitoral , e terá um prazo de uma semana, para divulgação dos candidatos e plataforma utilizada, até a realização da eleição. Para fins

extraordinários o quórum exigido será de 40% dos discentes com matrícula ativa do curso de Geologia UFES.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.25º: O presente Estatuto somente poderá ser reformado, total ou parcialmente, se assim for referido por 1/3 (um terço) dos associados.

Art.26º: A reforma total do Estatuto deverá ser aprovada em Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim e com "quórum" mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados.

Art.27º: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do CAGE, em virtude de ato regular de gestão.

Art.28º: Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome do CAGE, em virtude de ato regular de gestão.

Art.29º: Não é admitido o voto por promulgação.

Art.30º: O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art.31º: O CAGE só será extinto caso deixe de existir o Curso de Geologia na UFES, sendo que o patrimônio e finanças do mesmo serão transferidos para entidades estudantis congêneres da própria UFES.

Art.32º: A aprovação e/ou mudança do presente Estatuto do CAGE dar-se-á somente através de Assembleia Geral, tendo a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados do CAGE.

Art.33º: As medidas e deliberações do presente Estatuto deverão ser rigorosamente cumpridas, a partir da data de aprovação.

Art.34º: A institucionalização do CAGE deu-se no dia da aprovação de seu Estatuto.

Art.35º: O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral no dia 20 (vinte) de outubro de 2020 (dois mil e vinte).